PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 111/09

MENSAGEM Nº 092/09 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

A propositura que ora levamos à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para reforma da Escola Municipal de 1° e 2° Graus de Dracena (Escola Técnica).

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1°, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 27/OUT/2009 11:01 00005805Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº 211/09

111

OM-136

PROJETO DE LEI Nº 092 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a reforma da Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Dracena (Escola Técnica), conforme detalhamento orçamentário abaixo descrito:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 366 0150 1.002 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$	100.000,00
Total.....	R$-	100.000,00

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.30 – 114 – Material de Consumo.....	R$-	70.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.39 – 115 – Outros Serv. Terceiros.....	R$-	30.000,00
Total.....	R$-	100.000,00

§ Único - As alterações constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal